



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**  
**» Contabilidade «**

**DECRETO Nº 1.576/2018**

Dispõe sobre suplementação de verba do orçamento em vigor.

**PAULO ROBERTO MARTINS**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal de Manduri nº 2.017 de 28/11/2017 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Manduri, um crédito suplementar no valor **R\$ 110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos reais)** para suplementar dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, abaixo discriminada.

( + )	SUPLEMENTAÇÕES	R\$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.08</b>	<b>DEPTO DE DESENV DE ASSIST SOCIAL</b>	
<b>02.08.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL</b>	
<b>08.244.0005.2.032</b>	<b>MANUT. DO DEPTO DE ASSIST SOCIAL</b>	
(232)3.3.90.36.00	F1 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa fisica	3.100,00
<b>02.07</b>	<b>DEPTO ENG AGRICULTURA MEIO AMB E</b>	
<b>02.07.01</b>	<b>GARAGEM E OFICINA</b>	
<b>26.782.0013.2.028</b>	<b>MANUT GARAGEM E OFICINA</b>	
(195)3.3.90.30.00	F1 Material de Consumo	600,00
<b>02.07.02</b>	<b>CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS</b>	
<b>26.782.0013.2.029</b>	<b>MANUT. E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS</b>	
(204)3.3.90.39.00	F1 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	3.100,00
<b>02.07.03</b>	<b>URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS</b>	
<b>15.451.0013.2.030</b>	<b>PUBLICOS</b>	
(212) 2.2.90.36.00	F1 Outros Serviços de Terceiros- pessoa Física	1.800,00
(609) 4.4.90.61.00	F1 Aquisição de Imóveis	56.000,00
<b>02.07.04</b>	<b>AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>20.606.0013.2.031</b>	<b>MANUT. DA AGRICULT. E MEIO AMBIENTE</b>	
(218) 3.3.90.30.00	F1 Material de Consumo	500,00
<b>02.06</b>	<b>DEPTO DE EDUC CULT ESPORTE E LAZER</b>	
<b>02.06.01</b>	<b>ENSINO MUNICIPAL</b>	
<b>12.361.0003.2.013</b>	<b>MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(123) 3.3.90.39.00	F1 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	7.500,00



"Capital do Verde"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**  
**» Contabilidade «**

<b>12.365.0003.2.016</b> (142) 3.3.90.39.00	F1	<b>MANUT DO ENSINO INFANTIL - CRECHE</b> Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.300,00
<b>02.06.02</b> <b>12.361.0003.2.023</b> (161) 3.1.90.94.00	F2	<b>FUNDO MUNIC DE DESENV DO ENSINO-FUNDEB</b> <b>MANUT. DO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL</b> Indenizações Trabalhistas	1.000,00
<b>02.06.04</b> <b>13.392.0011.2.026</b> (180) 3.3.90.39.00	F1	<b>CULTURA</b> <b>MANUTENÇÃO DA CULTURA</b> Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	700,00
<b>02.06.05</b> <b>27.813.0012.2.027</b> (186) 3.3.90.30.00 (187) 3.3.90.36.00 (189) 4.4.90.51.00	F1 F1 F1	<b>ESPORTE E LAZER</b> <b>MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER</b> Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física Obras e Instalações	4.700,00 700,00 9.000,00
<b>02.05</b> <b>02.05.01</b> <b>10.301.0002.2.040</b> (624) 3.3.90.32.00 (88) 3.3.90.39.00	F5 F1	<b>DEPARTAMENTO DE SAUDE</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> <b>MANUT. DO SETOR DE FARMACIA E FISIOT</b> Material de Distribuição Gratuita Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00 300,00
<b>02.01</b> <b>02.01.02</b> <b>08.244.0006.2.003</b> (26) 3.3.90.30.00	F1	<b>GABINETE E DEPENDENCIAS</b> <b>FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE</b> <b>MANUT. DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDAR</b> MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
<b>T O T A L SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>110.800,00</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por contas de anulação parcial de dotações já existentes do orçamento vigente, no valor de **R\$ 110.800,00 (Cento e dez mil e oitocentos reais)** abaixo discriminadas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**  
**» Contabilidade «**

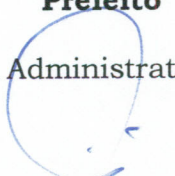
( - )	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>02.</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.08.</b>	<b>DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>02.08.01</b>	<b>FUNDO MUNIC. DE ASSINTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0005.2.032</b>	<b>MANUT DO DEPTO DE ASSIST SOCIAL</b>	
(229) 3.3.90.30.00 F1	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
<b>02.05</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>	
<b>02.05.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0002.2.009</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA</b>	
(78) 3.3.90.39.00 F1	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	19.000,00
<b>10.302.0002.2.044</b>	<b>MANUT. UNID BÁSICA DE SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO</b>	
(108) 3.3.90.39.00 F1	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.700,00
<b>02.04</b>	<b>DEPTO DE ORÇ FINANÇAS CONTAB</b>	
<b>02.04.02</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>	
<b>28.843.0009.0.001</b>	<b>ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA</b>	
(59) 4.6.90.71.00 F1	Principal da divida contratual resgatada	80.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>110.800,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 01 de agosto de 2018

  
**PAULO ROBERTO MARTINS**  
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
Diretor de Governo e Gestão Pública